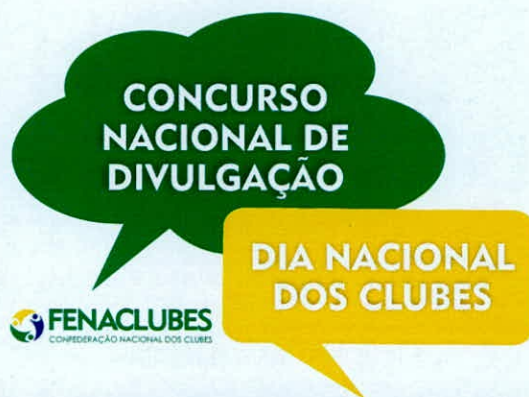


CONCURSO NACIONAL DE DIVULGAÇÃO DO DIA DOS CLUBES

Logotipo da premiação:



DIA 9/11 - INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.333/2010

Do Objetivo – Ampliar a divulgação do Dia Nacional dos Clubes por meio de artes publicadas nas redes sociais, websites e/ou veículos de comunicação interna dos Clubes de todo o Brasil

O dia 9 de novembro foi instituído como Dia dos Clubes por marcar a data da realização do 1º Congresso Brasileiro de Clubes em 1990.

REGULAMENTO:

I – PROGRAMAÇÃO DO CONCURSO

- Art. 1º) A premiação do Concurso Nacional de Divulgação do Dia dos Clubes será anual, em celebração à data que é comemorada em 9 de novembro, conforme instituído pela Lei nº 12.333/10.
- Art. 2º) Somente poderão participar deste Concurso os Clubes Associados que estiverem adimplentes, também, com a **Contribuição Administrativa**.
- Art. 3º) O Clube poderá participar com apenas uma arte por ano.
- Art. 4º) A inscrição será feita em 3 (três) etapas:
- 1ª etapa - **até o dia 31 de julho** - o Clube deve efetuar sua inscrição preenchendo a ficha de inscrição disponível no site da FENACLUBES www.fenaclubes.com.br;
- 2ª etapa - **até dia 31 de outubro** – para validar a participação o Clube deverá enviar para o e-mail comunicacao@fenaclubes.com.br a arte de divulgação que será publicada em suas redes sociais e/ou sítio eletrônico.

3ª etapa – **entre os dias 9 e 11 de novembro** – o Clube deve enviar para o e-mail comunicacao@fenaclubes.com.br o link da arte publicada.

Art. 5º) A arte deverá, obrigatoriamente, remeter ao Dia Nacional dos Clubes Sociais Esportivos (9/11) e conter os logos do Clube e da FENACLUBES.

Parágrafo Único – Artes enviadas fora do padrão descrito serão automaticamente desclassificadas.

Art. 6º) Ao participar o Clube passa a ceder o direito de uso da arte e das eventuais imagens da premiação para a FENACLUBES, o que inclui a divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 7º) A Comissão Julgadora do Concurso Nacional de Divulgação do Dia dos Clubes analisará todas as artes inscritas e selecionará a arte vencedora que será divulgada no sítio eletrônico da FENACLUBES (fenaclubes.com.br) e nos boletins virtuais enviados por e-mail a todo o segmento.

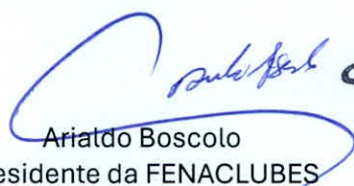
Parágrafo Único - O Clube vencedor receberá um apartamento extra para até 2 (dois) participantes com pensão completa no Congresso Brasileiro de Clubes do ano seguinte à divulgação do Dia Nacional dos Clubes.

Art. 8º) Para usufruir dos prêmios é fundamental que os Clubes se mantenham associados e adimplentes também com a Contribuição Administrativa.

Art. 9º) A FENACLUBES disponibilizará esse Regulamento no sítio eletrônico www.fenaclubes.com.br.

Art. 10º) A presidência da FENACLUBES poderá tomar decisões "ad referendum" deste regulamento.

Campinas, 30 de dezembro de 2024



Arialdo Boscolo
Presidente da FENACLUBES

